

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.**  
**SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI

01 - 0015 / 2000

DE

2000

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0015 / 2000

DE

01/02/2000

PROMOVENTE:

VEREADOR

WADIH MUTRAN

E M E N T A:

DISPOE SOBRE A MUDANCA DE FIACAO AEREA PARA SUBTERRA  
NEA, ATRAVES DA EMPRESA ELETROMETROPOLITANA DO MUNICI  
PIO DE SAO PAULO, NO PRAZO DE 10 ANOS.

OBSERVAÇÕES: CAPA RECONSTITUIDA EM 04/03/04

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
07/01/2011 12:01:18

00000017727-08



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



|                   |    |          |
|-------------------|----|----------|
| Folha nº          | 01 | do proc. |
| Nº                | 15 | de 00    |
| Adm. C. - 100.105 |    |          |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

## **Gabinete Vereador Wadih Mutran**

### **PROJETO DE LEI**

01 - PL  
01-0015/2000

Dispõe sobre a mudança de fiação aérea para subterrânea, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

**Art. 1º** - No prazo de 10 (dez) anos, contados da data de vigência desta Lei, a empresa Eletrometropolitana do Município de São Paulo, deverá modificar o sistema de colocação de fios suspensos, por fiação subterrânea.

**Art. 2º** - O não cumprimento do disposto no artigo anterior desta Lei implicará ao infrator a imposição de multas no valor de 10.980 ( dez mil, novecentas e oitenta ) UFIR's.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 a 8 e folha de informação sob nº

09 04/03/04 d Ad)

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



|                                    |    |          |
|------------------------------------|----|----------|
| Folha nº                           | 02 | do proc. |
| Nº                                 | 15 | de 00    |
| Adelina C. Lima - Ass. Parlamentar |    |          |
| Rf. 100.106                        |    |          |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

*Wadih Mutran*  
**WADIH MUTRAN**  
Vereador  
P.P.B.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

Folha nº 03 do proc.

Nº 15 de 00

Adalino Gomes de Azevedo  
100-100-106

## JUSTIFICATIVA

A iniciativa tem como objetivo oferecer maior segurança aos usuários da empresa Eletrometropolitana do Município de São Paulo.

É notório que frequentemente as árvores devem ser “cortadas” para não atrapalharem a fiação dos postes.

Tal medida visa evitar a poda drástica das árvores nos locais onde passam a referida fiação, transferindo-a para o subsolo, com o objetivo único de proteger nossos munícipes e a natureza que dela necessitam..

Sendo assim, necessário se faz a aprovação do Projeto em tela com a devida anuência de nossos Ilustres Pares.

*Wadih Mutran*  
**WADIH MUTRAN**  
Vereador  
PPB

**PARECER Nº 1822/02 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 015/00**

Visa o Projeto de Lei nº 015/00, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, dispor sobre a mudança de fiação aérea para subterrânea, e dar outras providências.

A propositura obriga a empresa Eletropaulo Metropolitana - Eletricidade de São Paulo SA a modificar o sistema de colocação de fiação aérea no Município de São Paulo, substituindo-o por fiação subterrânea, no prazo de 10 (dez) anos. É estipulada multa de 10.980 UFIR'S ao infrator.

O projeto vem acompanhado de Justificativa dizendo que a propositura visa evitar a poda drástica das árvores nos locais onde passa a fiação aérea e, assim, proteger os munícipes e a natureza que delas necessitam.

A posição da Comissão de Constituição e Justiça foi pela legalidade da proposta.

Embora o projeto de lei interfira na execução de contrato de concessão de serviço público, referente ao fornecimento de energia elétrica, ao estabelecer regras sobre a implantação ou execução dos serviços a que se refere, ele representa uma necessidade para a Cidade de São Paulo, pois o enterramento dos fios e cabos traz inúmeras vantagens tanto para a Concessionária como para o Município.

Solicitadas informações ao Executivo, este informou, tanto através de ILUME e SVP como através de CONVIAS, que somente 6 % do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica é subterrâneo. E que emprego de rede aérea resulta em poluição visual, misturando-se cabos das redes de distribuição de energia elétrica, dos trólebus, da iluminação pública, da telefonia, da rede de TV a cabo e dos ramais para os consumidores. Ilume apresentou estudo no sentido de que a concessionária de energia elétrica fosse compelida a promover o enterramento dentro de um planejamento de longo prazo. E, ainda, que a propositura não abrange em profundidade os aspectos técnicos que o assunto requer e como existe um PL do Executivo tratando do mesmo assunto opina pelo veto total à proposta do Vereador.

O custo inicial do investimento para a conversão do sistema, embora elevado, seria compensado pela redução da frequência de intervenções de manutenção e pelo aumento da confiabilidade das redes.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é de parecer que este enterramento é absolutamente necessário, pois desta solução decorre a melhoria na qualidade ambiental, tanto sob o ponto de vista de redução da poluição visual como da redução da emissão de radiações próprias do sistema elétrico. Há, também, que ressaltar a drástica diminuição dos custos de conservação, da ocorrência de casos de manutenção e o melhor nível de confiabilidade que o fornecimento de energia elétrica alcançará.

Desta forma, esta Comissão se posiciona favoravelmente à propositura em questão, porém apresenta um substitutivo para incorporar as sugestões apresentadas pelo Executivo, acrescer o enterramento dos equipamentos necessários ao funcionamento da rede, acertar o nome da Concessionária e atualizar o valor da multa.

Tem-se, assim:

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, AO PROJETO DE LEI Nº 015/00**

Dispõe sobre a mudança de fiação aérea para subterrânea, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - No prazo de 10 (dez) anos, contados da data de vigência desta lei, a empresa Eletropaulo Metropolitana - Eletricidade de São Paulo SA, ou sua sucessora, deverá modificar o sistema de colocação de fios suspensos por fiação subterrânea, bem como o enterramento dos equipamentos necessários ao funcionamento da rede.

Parágrafo Único - Em situações excepcionais as redes de cabos aéreas, que por razões de ordem técnica não puderem ser transferidas para o subsolo, poderão ali permanecer, desde que devidamente justificadas perante os órgãos competentes.

Art. 2º - A ampliação das redes de cabos aéreas referenciadas no artigo 1º, bem como a implantação de outros sistemas que venham a ser criados em decorrência do avanço tecnológico e que necessitem da utilização de cabos deverão adequar-se ao disposto nesta lei.

Art. 3º -Os postes, assim como todos os equipamentos necessários, que perderão sua utilidade com a transferência dessas redes, deverão ser retirados por seus respectivos proprietários, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública.

Art. 4º- O não cumprimento do disposto no artigo anterior desta lei implicará ao infrator a imposição de multas, a cada mês, no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil trezentos reais).

Art. 5º- O valor da multa de que trata este artigo será atualizado, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 6º- O Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, especialmente no que se refere à aprovação dos projetos e da fiscalização.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 04-12-02

JOSÉ OLÍMPIO - Presidente

TONINHO PAIVA - Relator

BISPO ATÍLIO FRANCISCO

EDIVALDO ESTIMA

JOÃO ANTONO

MARCOS ZERBINI

|          |    |          |
|----------|----|----------|
| Folha nº | 05 | do proc. |
| Nº       | 15 | de 00    |

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

PARECER 404/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 15/2000

Trata-se de projeto do Nobre Vereador WADIH MUTRAN que dispõe sobre a mudança de fiação aérea para subterrânea, através da empresa Eletrometropolitana do Município de São Paulo, no prazo de 10 anos.

A preservação do meio ambiente deveria ser uma das principais preocupações da população paulistana, uma vez que nossa cidade está cada vez mais poluída e menos arborizada. O plantio de árvores nas ruas de São Paulo é um procedimento simples que traz ótimos resultados para melhorar a qualidade de vida de nossos munícipes. Porém, nem sempre conseguimos manter nossas árvores intactas, pois quando elas esbarram nos fios suspensos da rede elétrica, são drasticamente podadas ou removidas.

Portanto, o projeto tem como objetivo, modificar, no prazo de 10 anos, o sistema de colocação dos fios suspensos da rede elétrica por fiação subterrânea.

A matéria encontra amparo no artigo 13, I e II da Lei Orgânica do Município.

Pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 02/05/2000.

Wadih Mutran - Presidente

Brasil Vita - Relator

Archibaldo Zancra

Domingos Dissei

José Olimpio

|          |    |          |
|----------|----|----------|
| Folha nº | 06 | do proc. |
| Nº       | 15 | de 00    |

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar  
RF. 100.406

PARECER Nº 622/2003 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0015/2000.

Objetiva o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, dispor sobre a obrigatoriedade da empresa Eletrometropolitana do Município de São Paulo, modificar o sistema de colocação de fios suspensos, por fiação subterrânea, no prazo de 10 (dez) anos a contar da data da vigência desta lei.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo no sentido de incorporar sugestões apresentadas pelo Executivo e acrescer o enterramento dos equipamentos necessários ao funcionamento da rede, bem como substituir pelo nome correto da concessionária e atualizar os valores da multa que deve ser fixada em reais.

Informações do Executivo reportam que 94% (noventa e quatro por cento) do nosso Sistema de Distribuição de Energia Elétrica é constituído por rede aérea, e a temática redundará em melhores condições de vida aos munícipes, aludindo a comparativos com outras grandes metrópoles, evitando desligamento de várias unidades de iluminação pública nos casos de abaloamento, facilitaria o acesso de pessoas portadoras de deficiência, tornaria o sistema mais seguro, entre outros benefícios.

E no que se relaciona com seus custos de implantação, com novas tecnologias adotadas tem se tornado cada vez menor, o que se viabilizaria dentro do prazo proposto, sendo que atualmente o Decreto nº 40.532, de 08 de maio de 2001, que "dispõe sobre a permissão de uso de vias públicas e obras de arte no Município de São Paulo", incide em cobrança também do espaço aéreo e subsolo, o que exigiria somente obras de infra-estrutura que poderão ser desenvolvidas em parceria com outras empresas que também necessitam de dutos subterrâneos para prestarem seus serviços.

Favorável, portanto, nosso parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 15/05/2003.

JOSÉ NOGUEIRA - RELATOR

FRANCISCO CHAGAS - PRESIDENTE

CARLOS APOLINÁRIO

DALTON SILVANO

JOSÉ VIVIANI FERRAZ

TONINHO CAMPANHA

|                             |
|-----------------------------|
| Folha nº <u>07</u> do proc. |
| Nº <u>15</u> de <u>00</u>   |

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar  
RF. 100.406



|                             |
|-----------------------------|
| Folha nº <u>02</u> do proc. |
| Nº <u>15</u> de <u>00</u>   |

Adelina Ciconi - Ass. Parlamentar  
RF 100406

# *Câmara Municipal de São Paulo*

Memorando nº 061/2004 do 54º GV

São Paulo, 03 de março de 2004.

Ao SGP-2  
Senhora Subsecretária

Solicito as devidas providências de V.Sª, no sentido de que sejam reconstituídos os Projetos de Lei nºs 15/00 e 222/00 (ambos de minha autoria), que se encontram na Comissão de Finanças e Orçamento para designar relator desde 16-05-03 e 07-08-03, respectivamente.

Solicito também, a reconstituição do Projeto de Lei nº 295/00 (VETO), de minha autoria, que se encontra para designar relator na Comissão de Constituição e Justiça desde 12-06-03.

  
**WADIH MUTRAN**  
Vereador  
Líder do P.P.



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

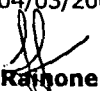
Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo n.º 01-15 de 2000 04/03/04 (a) Ed

Adelina Cicone Battochio  
Assistente Parlamentar  
RF 100406

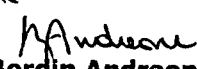
### PROJETO RECONSTITUIDO.

Em 04/03/2004

  
**Solange Rattone dos Santos**  
Supervisora de Contr. De Proc. Legislativo  
SGP-22

À Comissão de Finanças e Orçamento:

05/03/04

  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

RECEBIDO NA COMISSÃO DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO

05/03/04 às 10 h 00

Washington O. Viana  
Assistente Parlamentar  
Reg. 100.812 *WOF*

Ao nobre Vereador

*Paulo Luiz*

Para Relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 25 de 03 de 2004

~~Presidente~~

Ementa: DISPOE SOBRE A MUDANCA DE FIACAO AEREA PARA SUBTERRA  
NEA, ATRAVES DA EMPRESA ELETROMETROPOLITANA DO MUNICI  
PIO DE SAO PAULO, NO PRAZO DE 10 ANOS.

Autor(es):

. Vereador(a) WADIH MUTRAN (PPB)

Apresentado em....: 01/02/2000

Autuado em.....: 01/02/2000 - Processo 01-15/2000

Proc. anexados....: 13-0082/2001 em 08/02/2001

13-1298/2001 em 29/05/2001

Leitura.....: 01/02/2000, na Sessao Ordinaria 354, Legislatura 12-4

Publicado.....: no D.O.M. em 03/02/2000, pagina 101, coluna 4

Palavra(s) chave(s): ALTERACAO / ELETROPAULO / ENERGIA ELETTRICA / ESPACO  
AEREO / FIO ELETTRICO / INSTALACAO ELETTRICA / INSTALACAO SUBTERRANEA / REDE  
DE ENERGIA / SUBSOLO.

TRAMITACAO:

=====

| I Sigla da Area | I | Recebimento      | I | Encaminhamento   | I |
|-----------------|---|------------------|---|------------------|---|
| I CMSP          | I | Data Hora        | I | Data Hora        | I |
| I ATM           | I | 01/02/2000       | I | 11/02/2000-15:18 | I |
| I JUST          | I | 11/02/2000-16:00 | I | 09/05/2000-15:57 | I |
| I URB           | I | 09/05/2000-18:00 | I | 28/12/2000-18:10 | I |
| I ARQUIVO       | I | 03/01/2001-16:00 | I | 13/03/2001-09:50 | I |
| I ATM           | I | 13/03/2001-15:04 | I | 14/03/2001-08:47 | I |
| I URB           | I | 14/03/2001-11:00 | I | 19/04/2002-16:41 | I |
| I LEG3          | I | 19/04/2002-16:55 | I | 02/05/2002-16:12 | I |
| I URB           | I | 02/05/2002-17:00 | I | 09/12/2002-18:34 | I |
| I ECON          | I | 11/12/2002-11:10 | I | 21/05/2003-19:41 | I |
| I FIN           | I | 22/05/2003-10:36 | I |                  | I |

Comissao(oes) designadas em 01/02/2000:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB

ATIVIDADE ECONOMICA - ECON

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

=====

PL recebido(a) em .....: 11/02/2000  
Prazo regimental .....: 02/05/2000  
Relator .....: Vereador(a) BRASIL VITA (PPB)  
Designado em .....: 11/02/2000

RELATORIO nro. 143/2000 --> PARECER nro. 404/2000  
-----

Apresentado em....: 02/05/2000  
Autor(a).....: Vereador(a) BRASIL VITA (PPB)  
Conclusao.....: LEGALIDADE

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) BRASIL VITA (PPB)  
..Vereador(a) WADIH MUTRAN (PPB)  
..Vereador(a) ARCHIBALDO ZANCRA (PL)  
..Vereador(a) DOMINGOS DISSEI (PPB)  
..Vereador(a) JOSE OLIMPIO (PMDB)

Relatorio 143/2000 transformado em PARECER (LEGALIDADE) nro. 404/2000 em  
02/05/2000, publicado no D.O.M. em 05/05/2000, pagina 158, coluna 3.

PL liberado pela Comissao JUST em 02/05/2000.

PL liberado pela Comissao URB em 26/12/2000 (ARTIGO 275 DO REGIMENTO  
INTERNO).

PL liberado pela Comissao ECON em 27/12/2000 (ARTIGO 275 DO REGIMENTO  
INTERNO).

PL liberado pela Comissao FIN em 28/12/2000 (ARTIGO 275 DO REGIMENTO  
INTERNO).

=>RDS nro. 82/2001, desarquivamento de proposicao (referente a(o) PL  
15/2000), apresentado em 08/02/2001 pelo(a) Vereador(a) ERASMO DIAS.

Comissao(oes) designadas em 06/03/2001:

POLITICA URBANA,METROPOLITANA,MEIO AMB. - URB

ATIVIDADE ECONOMICA - ECON

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

Motivo encaminhamento: rds 0082/2001

COMISSAO DE POLITICA URBANA,METROPOLITANA,MEIO AMB. - URB

=====

PL recebido(a) em .....: 14/03/2001  
Prazo regimental .....: 09/12/2002  
Relator .....: Vereador(a) TONINHO PAIVA (PFL)  
Designado em .....: 27/03/2002

=>RDS nro. 1298/2001, solicitacao de providencias (referente a(o) PL 15/2000), apresentado em 29/05/2001 pelo(a) Vereador(a) WILLIAM WOO.

=>Oficio CMSP 211/2002 de 25/04/2002, SOLICITA INFORMACOES SOBRE PROJETOS com prazo para resposta de 30 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP

=>ENCAMINHA INFORMACOES SOBRE PROJETOS, recebido em 14/10/2002, atraves do(a) Of. ATL 599/02., enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP, atraves do Documento Recebido nro. 691/2002.

RELATORIO nro. 3208/2002 --> PARECER nro. 1822/2002  
-----

Apresentado em.....: 04/12/2002  
Autor(a).....: Vereador(a) TONINHO PAIVA (PFL)  
Conclusao.....: FAVORAVEL COM SUBSTITUTIVO

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) EDIVALDO ESTIMA (PPB)  
..Vereador(a) TONINHO PAIVA (PFL)  
..Vereador(a) JOSE OLIMPIO (PMDB)  
..Vereador(a) JOAO ANTONIO (PT)  
..Vereador(a) ATILIO FRANCISCO  
..Vereador(a) MARCOS ZERBINI

Relatorio 3208/2002 transformado em PARECER (FAVORAVEL COM SUBSTITUTIVO) nro. 1822/2002 em 04/12/2002, publicado no D.O.M. em 07/12/2002, pagina 62, coluna 3.

PL liberado pela Comissao URB em 04/12/2002.

COMISSAO DE ATIVIDADE ECONOMICA - ECON  
=====

PL recebido(a) em .....: 11/12/2002  
Prazo regimental .....: 15/05/2003  
Relator .....: Vereador(a) JOSE NOGUEIRA

Designado em .....: 25/03/2003

RELATORIO nro. 5013/2003 --> PARECER nro. 622/2003  
-----

Apresentado em....: 15/05/2003

Autor(a).....: Vereador(a) JOSE NOGUEIRA

Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)

..Vereador(a) DALTON SILVANO DO AMARAL (PSDB)

..Vereador(a) TONINHO CAMPANHA

..Vereador(a) CARLOS APOLINARIO

..Vereador(a) FRANCISCO CHAGAS

..Vereador(a) JOSE NOGUEIRA

Relatorio 5013/2003 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 622/2003 em  
15/05/2003, publicado no D.O.M. em 21/05/2003, pagina 57, coluna 4.

PL liberado pela Comissao ECON em 15/05/2003.